



DIRETORIA COLEGIADA

ATA DA 949ª REUNIÃO DE DIRETORIA

Ao segundo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, às quinze horas e sete minutos, realizou-se, por videoconferência e transmitida ao vivo pelo canal da ANTT, com fundamento no art. 48, § 5º, do Regimento Interno, a Noningentésima Quadragésima Nona Reunião Pública de Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, sob a presidência do Diretor-Geral Rafael Vitale Rodrigues, presentes os Diretores Davi Ferreira Gomes Barreto, Guilherme Theo Rodrigues da Rocha Sampaio e Luciano Lourenço da Silva, o Procurador-Geral da PF/ANTT, Milton Carvalho Gomes, o Ouvidor Robson Crepaldi e a Chefe da Secretaria-Geral substituta, Débora Jimenez Duarte. Justificada a ausência do Diretor Felipe Fernandes Queiroz por estar em período de férias. A gravação da reunião está disponível [no site da ANTT](#).

I. ATA DE REUNIÃO PÚBLICA DE DIRETORIA – dispensada a leitura da Ata da Reunião nº 948, realizada em 19 de janeiro de 2023, cuja cópia foi distribuída previamente para análise dos Diretores, sendo aprovada por unanimidade sem restrições.

II. MATÉRIAS DELIBERATIVAS

2.1 DIRETOR: DAVI BARRETO

2.1.1 Processo: 50500.238307/2017-75

Interessado: GUERINO SEISCENTO TRANSPORTES S/A

Assunto: Processo Administrativo Ordinário para apurar infrações administrativas à legislação de transporte rodoviário de passageiros.

Decisão: A matéria foi retirada de pauta pelo Diretor relator para reanálise, conforme previsto no art. 55 do Regimento Interno da ANTT.

2.1.2 Processo: 50500.264957/2022-33

Interessado: CONCESSIONÁRIA ROTA DO OESTE S/A. - CRO

Assunto: Celebração do sexto termo aditivo ao Contrato de Concessão do Edital nº 003/2013, com o objetivo de postergar o início da vigência do 4º Termo Aditivo.

Decisão: Conforme Voto DDB - 010/2023, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação pela aprovação do 6º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão 003/2013, com o objetivo de prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo de vigência do 4º Termo Aditivo, cujo objeto é a relicitação da Rodovia BR-163/MT, no trecho entre a divisa dos estados do Mato Grosso e do Mato Grosso do Sul, e o entroncamento com a Rodovia MT-220.

2.2 DIRETOR: GUILHERME SAMPAIO

2.2.1 Processo: 50500.096771/2021-64

Interessado: TRANSANTANA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.

Assunto: Pedido de Reconsideração em face da Deliberação nº 309, de 20 de outubro de 2022, que aplicou penalidades à empresa.

Decisão: Conforme Voto DGS - 013/2023, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação para conhecer do Pedido de Reconsideração interposto pela empresa Transantana Transportes Rodoviários Ltda, CNPJ nº 94.220.837/0001-90, não lhe atribuindo o efeito suspensivo, para, no mérito, negar-lhe provimento.

2.3 DIRETOR: LUCIANO LOURENÇO

2.3.1 Processo: 50500.194016/2022-25

Interessado: SUPERINTENDÊNCIA DE DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

Assunto: Alteração da Resolução nº 5.845, de 14 de maio de 2019.

Decisão: Conforme Voto DLL - 006/2023, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Resolução para alterar o art. 17, § 1º da Resolução nº 5.845, de 2019 que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 17. Antes da constituição do tribunal arbitral, as medidas cautelares ou de urgência poderão ser requeridas ao Poder Judiciário ou ao Árbitro de Emergência, nos termos do regulamento da respectiva câmara arbitral. § 1º Cessa a eficácia da medida cautelar ou de urgência deferida se a arbitragem não for requerida no prazo de 30 (trinta) dias da data de efetivação da decisão." (NR).

2.3.2 Processo: 50500.271748/2022-46

Interessado: VIA BRASIL BR-163 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A

Assunto: Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio, e o início da cobrança de pedágio nas praças do trecho concedido da BR-163/230/MT/PA.

Decisão: Conforme Voto DLL - 004/2023, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação para: a) autorizar o início da cobrança de pedágio nas Praças de Pedágio P1 - Cláudia/MT e P2 - Guarantã do Norte/MT do trecho concedido da BR-163/230/MT/PA, explorado pela Via Brasil BR-163 Concessionária de Rodovias S.A.; -b) aprovar o reajuste que indicou o percentual positivo de 24,17%, correspondente à variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) no período entre a data-base da

tarifa ofertada no leilão, maio de 2019, e o mês de dezembro de 2022, com vista à recomposição tarifária; c) alterar, em consequência, a Tarifa Básica de Pedágio quilométrica, de R\$ 0,07867, ofertada no leilão, para R\$ 0,09768, para as 2 (duas) praças implantadas nas BR-163/230/MT/PA; d) aprovar, na forma da tabela anexa, a Tarifa Básica de Pedágio reajustada após arredondamento, para a categoria 1 de veículos, de R\$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos) nas Praças de Pedágio P1 - Cláudia/MT e P2 - Garantã do Norte/MT; e e) conforme previsto na cláusula 16.1.6 do Contrato de Concessão relativo ao Edital nº02/2021, a Concessionária iniciará a cobrança da Tarifa de Pedágio em 10 (dez) dias contados da data de expedição deste ato autorizativo.

2.3.3 Processo: 50500.008737/2022-21

Interessado: ELLO TRANSPORTES DE FRETAMENTOS LTDA

Assunto: Recurso interposto em face da Deliberação nº 389, de 22 de dezembro de 2022, que que aplicou à empresa a penalidade de cassação, extinguindo-se a autorização para prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

Decisão: Foi realizado pedido de sustentação oral pelo advogado Sr. Felipe Rodrigues, representante da Ello Transportes de Fretamentos Ltda. O Diretor Relator expôs sua matéria e passou a palavra ao advogado para apresentação. O Diretor Relator proferiu seu voto e conforme Voto DLL - 008/2023, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação para conhecer do Pedido de Reconsideração interposto pela empresa Ello Transportes de Fretamentos Ltda, CNPJ nº 18.612.094/0001-15, não lhe atribuindo o efeito suspensivo, para, no mérito, negar-lhe provimento.

2.3.4 Processo: 50515.061570/2017-09

Interessado: VIAÇÃO OURO E PRATA S/A

Assunto: Processo Administrativo Ordinário para apurar infrações administrativas à legislação de transporte rodoviário de passageiros.

Decisão: A matéria foi retirada de pauta pelo Diretor relator para reanálise, conforme previsto no art. 55 do Regimento Interno da ANTT.

Dado o encerramento da Nongentésima Quadragésima Nona Reunião Pública de Diretoria, pelo Senhor Diretor-Geral Rafael Vitale Rodrigues, às dezesseis horas e oito minutos, da qual, para constar, eu, Débora Jimenez Duarte, Chefe da Secretaria-Geral substituta, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai por todos assinada.

RAFAEL VITALE RODRIGUES
Diretor-Geral

DAVI FERREIRA GOMES BARRETO
Diretor

GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO
Diretor

LUCIANO LOURENÇO DA SILVA
Diretor

MILTON CARVALHO GOMES
Procurador-Geral da PF/ANTT

DÉBORA JIMENEZ DUARTE
Chefe da Secretaria-Geral
substituta



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA JIMENEZ DUARTE, Chefe da Secretaria-Geral - Substituto (a)**, em 08/03/2023, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Davi Ferreira Gomes Barreto, Usuário Externo**, em 08/03/2023, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 09/03/2023, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO LOURENÇO DA SILVA, Diretor**, em 10/03/2023, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO, Diretor**, em 10/03/2023, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MILTON CARVALHO GOMES, Procurador Geral**, em 28/03/2023, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15805883** e o código CRC **0E48A5AD**.